



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	28
Convocação	28
Conselhos Municipais	30
Conselho Municipal do FUNDEB	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

LEI Nº 3.121, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Profª. **Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários públicos municipais de Itirapina ficam recompostos da inflação anual anterior, pelo índice de 5,36% do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, período de fevereiro de 2022 a fevereiro de 2023, e mais 9,64% referente ao aumento real, que somados totalizam o percentual de 15% (quinze por cento), passando a vigorar com os valores constantes nas planilhas anexas, denominadas de ANEXO I que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados os incisos I e II, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.047, de 26 de abril de 2022, que trata da gratificação “Educador Presente” passando a vigorar com a correção do mesmo percentual constante do artigo 1º (15%) resultando nos seguintes valores:

I - Profissionais do Magistério

- a) R\$ 216,20 para carga horária de 40 horas semanais;
- b) R\$ 182,85 para carga horária de 30 a 39 horas semanais;
- c) R\$ 126,50 para carga horária de 20 a 29 horas semanais;
- d) R\$ 73,60 para carga horária de 10 a 19 horas semanais;
- e) R\$ 39,10 para carga horária abaixo de 10 horas semanais.

II - Demais funcionários

- a) R\$ 134,55 para carga horária de 40 horas semanais;
- b) R\$ 83,95 para carga horária de 30 horas semanais;
- c) R\$ 65,55 para carga horária de 20 horas semanais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 3 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de abril de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 18 DE ABRIL DE 2023.

PROF.ª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 4 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

ANEXO I

GRUPOS	SUBGRUPOS	PADRÕES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
GRUPO NB	NB-01	1.502,07	1.547,13	1.593,55	1.641,35	1.690,59	1.741,31	1.793,55	1.847,36	1.902,78	1.959,86	2.018,66	2.079,22
	NB-02	1.526,88	1.572,69	1.619,87	1.668,46	1.718,52	1.770,07	1.823,17	1.877,87	1.934,21	1.992,23	2.052,00	2.113,56
	NB-03	1.722,87	1.774,56	1.827,79	1.882,63	1.939,11	1.997,28	2.057,20	2.118,91	2.182,48	2.247,95	2.315,39	2.384,86
	NB-04	1.855,42	1.911,08	1.968,42	2.027,47	2.088,29	2.150,94	2.215,47	2.281,93	2.350,39	2.420,90	2.493,53	2.568,34
	NB-05	1.939,82	1.998,01	2.057,96	2.119,69	2.183,28	2.248,78	2.316,25	2.385,73	2.457,31	2.531,03	2.606,96	2.685,16
	NB-06	2.190,18	2.255,89	2.323,56	2.393,27	2.465,07	2.539,02	2.615,19	2.693,65	2.774,45	2.857,69	2.943,42	3.031,72

GRUPOS	SUBGRUPOS	PADRÕES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
GRUPO NM	NM-01	1.732,08	1.784,04	1.837,56	1.892,69	1.949,47	2.007,96	2.068,19	2.130,24	2.194,15	2.259,97	2.327,77	2.397,60
	NM-01A	1.732,08	1.784,04	1.837,56	1.892,69	1.949,47	2.007,96	2.068,19	2.130,24	2.194,15	2.259,97	2.327,77	2.397,60
	NM-01B	2.086,41	2.149,00	2.213,47	2.279,88	2.348,27	2.418,72	2.491,28	2.566,02	2.643,00	2.722,29	2.803,96	2.888,08
	NM-02	2.391,94	2.463,70	2.537,61	2.613,74	2.692,15	2.772,91	2.856,10	2.941,78	3.030,04	3.120,94	3.214,57	3.311,00

GRUPOS	SUBGRUPOS	PADRÕES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
GRUPO NS	NS-01	3.414,73	3.517,17	3.622,69	3.731,37	3.843,31	3.958,61	4.077,37	4.199,69	4.325,68	4.455,45	4.589,11	4.726,78
	NS-01A	4.303,10	4.432,19	4.565,16	4.702,11	4.843,18	4.988,47	5.138,13	5.292,27	5.451,04	5.614,57	5.783,01	5.956,50
	NS-01B	3.690,83	3.801,55	3.915,60	4.033,07	4.154,06	4.278,88	4.407,04	4.539,26	4.675,43	4.815,70	4.960,17	5.108,97
	NS-01C	4.636,42	4.775,51	4.918,78	5.066,34	5.218,33	5.374,88	5.536,13	5.702,21	5.873,28	6.049,48	6.230,96	6.417,89
	NS-02	4.291,65	4.420,40	4.553,01	4.689,60	4.830,29	4.975,20	5.124,45	5.278,19	5.436,53	5.599,63	5.767,62	5.940,65
	NS-02A	5.822,36	5.997,03	6.176,94	6.362,25	6.553,12	6.749,71	6.952,20	7.160,77	7.375,59	7.596,86	7.824,76	8.059,51
	NS-03	6.554,54	6.751,18	6.953,71	7.162,32	7.377,19	7.598,51	7.826,46	8.061,26	8.303,10	8.552,19	8.808,75	9.073,02
	NS-03A	8.697,55	8.964,48	9.239,41	9.522,59	9.814,27	10.114,70	10.424,14	10.742,86	11.071,15	11.409,28	11.957,56	12.316,29
	NS-04	4.291,65	4.420,40	4.553,01	4.689,60	4.830,29	4.975,20	5.124,45	5.278,19	5.436,53	5.599,63	5.767,62	5.940,65
	NS-04A	5.822,36	5.997,03	6.176,94	6.362,25	6.553,12	6.749,71	6.952,20	7.160,77	7.375,59	7.596,86	7.824,76	8.059,51

GRUPOS	SUBGRUPOS	PADRÕES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	PNMSI - 24h	2.653,74	2.733,35	2.815,35	2.899,81	2.986,81	3.076,41	3.168,70	3.263,77	3.361,68	3.462,53	3.566,40	3.673,40
	Mestrado - 24h	2.852,46	2.938,03	3.026,17	3.116,96	3.210,47	3.306,78	3.405,99	3.508,17	3.613,41	3.721,81	3.833,47	3.948,47
	Doutorado - 24h	3.124,32	3.218,05	3.314,59	3.414,03	3.516,45	3.621,94	3.730,60	3.842,52	3.957,80	4.076,53	4.198,82	4.324,79
	PNS - 27h	2.985,46	3.075,02	3.167,27	3.262,29	3.360,16	3.460,97	3.564,80	3.671,74	3.781,89	3.895,35	4.012,21	4.132,57
PROFESSOR ASSISTENTE	Mestrado - 27h	3.209,02	3.305,29	3.404,45	3.506,58	3.611,78	3.720,13	3.831,74	3.946,69	4.065,09	4.187,04	4.312,65	4.442,03
	Doutorado - 27h	3.514,86	3.620,31	3.728,91	3.840,78	3.956,01	4.074,69	4.196,93	4.322,83	4.452,52	4.586,10	4.723,68	4.865,39
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PNMSI - 30h	3.317,18	3.416,70	3.519,20	3.624,77	3.733,52	3.845,52	3.960,89	4.079,71	4.202,10	4.328,17	4.458,01	4.591,75
	Mestrado - 30h	3.565,58	3.672,55	3.782,72	3.896,21	4.013,09	4.133,48	4.257,49	4.385,21	4.516,77	4.652,27	4.791,84	4.935,60
	Doutorado - 30h	3.904,40	4.021,53	4.142,18	4.266,44	4.394,44	4.526,27	4.662,06	4.801,92	4.945,98	5.094,36	5.247,19	5.404,60
DIREÇÃO ESCOLA	NS - 03E Supervisor de Ensino Pedagógico	6.670,00	6.870,10	7.076,20	7.288,49	7.507,14	7.732,36	7.964,33	8.203,26	8.449,36	8.702,84	8.963,92	9.232,84
	NS - 04E Diretor	6.325,00	6.514,75	6.710,19	6.911,50	7.118,84	7.332,41	7.552,38	7.778,95	8.012,32	8.252,69	8.500,27	8.755,28
	NS - 05E Vice-Diretor	5.175,00	5.330,25	5.490,16	5.654,86	5.824,51	5.999,24	6.179,22	6.364,60	6.555,54	6.752,20	6.954,77	7.163,41
	NS - 06E Coordenador Pedagógico	5.175,00	5.330,25	5.490,16	5.654,86	5.824,51	5.999,24	6.179,22	6.364,60	6.555,54	6.752,20	6.954,77	7.163,41
DOCENTES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO	Professor com Ensino Médio/Superior/Inicia I - hora	22,11											
	Professor com Mestrado - hora	23,77											
	Professor com Doutorado - hora	26,04											



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 5 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

LEI Nº 3.122, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 2º
DA LEI MUNICIPAL Nº 3.050, DE 26
DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE
SOBRE O FORNECIMENTO DE
CARTÃO ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS ATIVOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Artigo 2º da Lei Municipal n. 3.050, de 26 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação e valores:

“Art. 2º Art. 2º O valor do cartão magnético relativo a uma cesta básica de alimentos será diferenciado, sendo de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) para os que recebem até 1,5 (um e meio) salários mínimos mensais, de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) para os que recebem até 03 (três) salários mínimos e de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para os que recebem acima de 03 (três) salários mínimos mensais.”

Art. 2º - Mantêm-se vigentes as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 3.050, de 26 de abril de 2022, alterando somente o artigo 2º:

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 6 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reproduzindo seus efeitos a partir de 1º abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 18 DE ABRIL DE 2023.

PROF.ª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 7 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

LEI Nº 3.123, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.086 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGO E SALÁRIOS E A FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 14,15,16 e 17 da Lei Municipal 3.086, de 13 de setembro de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

“ARTIGO 14 - Os empregos permanentes do pessoal técnico, administrativo e operacional são classificados em três grupos denominados Nível Básico, Nível Médio e Nível Superior, cada um deles subdivididos em subgrupos.

ARTIGO 15 - Integram o Grupo Nível Básico os empregos que englobam as atividades de serviços e apoio operacional Ensino Fundamental I (5º ano completo) e Fundamental II (9º ano completo), conforme pertençam ao subgrupo, SAU-01, SAU-02, SAU-03, SAU-03A e SAU-04.

ARTIGO 16 - Integram o Grupo Nível Médio os empregos que envolvam as atividades técnico-administrativas, para cujo exercício é exigida formação de Ensino de Nível Médio Completo com especialização, conforme pertençam aos subgrupos SAU-07, SAU-08, SAU-08-A, SAU-09, SAU-10, SAU-10A.

ARTIGO 17 - Integram o Grupo Nível Superior, os empregos que envolvam as atividades técnico-administrativas, para cujo exercício é exigida formação de Ensino Superior e Registro no Conselho competente aos subgrupos, SAU-11, SAU-12, SAU-12A, SAU-12B, SAU-12C, SAU-13, SAU-13A, SAU-14, SAU-14A, SAU-15, SAU-16 e SAU-16A.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 8 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Art. 2º A Lei Municipal nº 3.086, de 13 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“ARTIGO 28-A. Os funcionários ocupantes de empregos permanentes perceberão um adicional por tempo de serviço e permanência na função, concedido a cada sete anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme Lei Municipal 2.560 de 29 de março de 2012.”

Art. 3º Ficam alterados os artigos 36, 39, 42, 43, da Lei Municipal 3.086, de 13 de setembro de 2022, aumentando **01 vaga para Técnico de Segurança do Trabalho - Subgrupo SAU-10A** e aumentando **04 vagas para Enfermeiro II - Subgrupo SAU-12C**, passando a vigorar da seguinte forma:

“ARTIGO 36 – Ficam criados no grupo NB o subgrupo SAU-03 e SAU-03A, no grupo NM o subgrupo SAU-08A e no grupo NS o subgrupo SAU-13A.

Parágrafo Único – Fica acrescido no caput do presente artigo, no grupo NM o subgrupo SAU-09 e no grupo NS o subgrupo SAU-12B e SAU-12C.

ARTIGO 39 - Fica adequado no subgrupo SAU-08A o cargo e suas respectivas funções de Auxiliar de Enfermagem, fica adequado no subgrupo SAU-09 o cargo e suas respectivas funções de Técnico de Enfermagem, fica adequado no subgrupo SAU-12B o cargo e suas respectivas funções de Enfermeiro I e subgrupo SAU-12C o cargo e suas respectivas funções de Enfermeiro II.

ARTIGO 42 - Em decorrência da integração dos empregos permanentes pertencentes ao grupo NM nível médio, seguirão os subgrupos com a seguinte nomenclatura;

[...]

§4º - Subgrupo SAU-09 – Técnico de Enfermagem (36) vagas com carga horária de 40 horas semanais,

§5º - Subgrupo SAU-10 –Técnico de Raio-X (05) vagas com carga horária de 20 horas semanais, Técnico de Imobilização de Gesso (02) vagas com carga horária de 40 horas semanais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 9 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

§6º - Subgrupo SAU-10A – Técnico de Segurança do trabalho (02) vagas e Técnico de Enfermagem do Trabalho (01) vaga, com carga horária de 40 horas semanais.

ARTIGO 43 - Em decorrência da integração dos empregos permanentes pertencentes ao grupo NS nível superior, seguirão os subgrupos com a seguinte nomenclatura;

[...]

§2º - Subgrupo SAU-12 – Farmacêutico I (04) vagas com carga horária de 30 horas semanais, extinto na vacância;

§3º - Subgrupo SAU-12A – Farmacêutico II (03) vagas com carga horária de 40 horas semanais;

§4º - Subgrupo SAU-12B – Enfermeiro I (15) vagas, com carga horária de 30 horas semanais, extinto na vacância;

§5º - Subgrupo SAU-12C – Enfermeiro II (09) vagas, com carga horária de 40 horas semanais;

§6º - Subgrupo SAU-13 – Psicólogo (04) vagas com carga horária de 30 horas semanais;

§7º - Subgrupo SAU-13A – Médico Veterinário (01) vaga com carga horária de 30 horas semanais;

§8º - Subgrupo SAU-14 – Cirurgião Dentista (03) vagas, Médico Cardiologista (01) vaga, Médico Clínico Geral (05) vagas, Médico Ginecologista-Obstetra (03) vagas, Médico Pediatra (03) vagas, Médico Psiquiatra (01) vaga, Médico Radiologista (01) vaga e Médico do Trabalho (01) vaga, com carga horária de 20 horas semanais;

§9º - Subgrupo SAU-14A – Médico Plantonista em Cirurgia Geral/Pediátrica (01) vaga, Médico Plantonista em Cirurgia Ginecológico/Obstetrícia (02) vagas, Médico Plantonista Especialidade Anestesista (03) vagas, Médico Plantonista em Ortopedia/Traumatologia (01) vaga, Médico Plantonista Clínico de Urgência e Emergência (22) vagas e Médico Plantonista em Cirurgia de Pequeno Porte (01) vaga, com carga horária de 60 horas mensais, corresponde 01 (um) plantão de 12 horas semanais;

§10 - Subgrupo SAU-15 – Enfermeiro Programa Saúde da Família (04) vagas com carga horária de 40 horas semanais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 10 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

§11 - Subgrupo SAU-16 – Médico Programa Saúde da Família I (03) vagas com carga horária de 40 horas semanais;

§12 - Subgrupo SAU-16A – Médico Programa Saúde da Família II (02) vagas com carga horária de 20 horas semanais;”

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reproduzindo seus efeitos a partir de 1º abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 18 DE ABRIL DE 2023.

PROF.ª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 11 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

ANEXO I

GRUPOS	SUBGRUPOS	PADRÕES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	SAU-01	1.502,07	1.547,13	1.593,55	1.641,35	1.690,59	1.741,31	1.793,55	1.847,36	1.902,78	1.959,86	2.018,60	2.079,22
	SAU-02	1.523,43	1.569,13	1.616,21	1.664,69	1.714,63	1.766,07	1.819,06	1.873,63	1.929,84	1.987,73	2.047,30	2.108,78
	SAU-03	2.787,60	2.871,23	2.957,36	3.046,09	3.137,47	3.231,59	3.328,54	3.428,40	3.531,25	3.637,19	3.746,30	3.858,69
	SAU-03A	2.787,60	2.871,23	2.957,36	3.046,09	3.137,47	3.231,59	3.328,54	3.428,40	3.531,25	3.637,19	3.746,30	3.858,69
	SAU-04	1.939,82	1.998,01	2.057,96	2.119,69	2.183,28	2.248,78	2.316,25	2.385,73	2.457,31	2.531,03	2.606,98	2.685,18
	SAU-07	1.732,08	1.784,04	1.837,56	1.892,69	1.949,47	2.007,90	2.068,19	2.130,24	2.194,15	2.259,97	2.327,77	2.397,60
	SAU-08	1.806,51	1.860,71	1.916,53	1.974,02	2.033,24	2.094,24	2.157,07	2.221,78	2.288,43	2.357,09	2.427,80	2.500,63
	SAU-08A	1.895,58	1.952,45	2.011,02	2.071,35	2.133,49	2.197,50	2.263,42	2.331,32	2.401,26	2.473,30	2.547,50	2.623,93
	SAU-09	2.357,25	2.427,97	2.500,81	2.575,63	2.653,11	2.732,70	2.814,68	2.899,12	2.986,09	3.075,68	3.167,95	3.262,99
	SAU-10	2.142,97	2.207,26	2.273,48	2.341,68	2.411,93	2.484,29	2.558,82	2.635,58	2.714,65	2.796,09	2.879,97	2.966,37
	SAU-10A	2.858,24	2.943,99	3.032,31	3.123,28	3.216,97	3.313,48	3.412,89	3.515,27	3.620,73	3.729,35	3.841,24	3.956,47
	SAU-11	3.414,73	3.517,17	3.622,69	3.731,37	3.843,31	3.958,61	4.077,37	4.199,69	4.325,68	4.456,45	4.591,11	4.729,78
	SAU-12	4.341,72	4.471,97	4.606,13	4.744,31	4.886,64	5.033,24	5.184,24	5.339,77	5.499,96	5.664,96	5.834,91	6.009,96
	SAU-12A	5.961,65	6.140,50	6.324,71	6.514,46	6.709,89	6.911,19	7.118,52	7.332,08	7.552,04	7.778,60	8.011,96	8.252,32
	SAU-12B	4.720,00	4.861,60	5.007,45	5.157,67	5.312,40	5.471,77	5.635,93	5.805,00	5.979,15	6.156,53	6.343,29	6.533,58
	SAU-12C	5.961,65	6.140,50	6.324,71	6.514,46	6.709,89	6.911,19	7.118,52	7.332,08	7.552,04	7.778,60	8.011,96	8.252,32
	SAU-13	4.291,66	4.420,41	4.553,02	4.689,61	4.830,30	4.975,21	5.124,47	5.278,20	5.436,55	5.599,64	5.767,63	5.940,66
	SAU-13A	5.181,46	5.336,90	5.497,01	5.661,92	5.831,78	6.006,73	6.186,93	6.372,54	6.563,72	6.760,63	6.963,45	7.172,35
	SAU-16	4.720,00	4.861,60	5.007,45	5.157,67	5.312,40	5.471,77	5.635,93	5.805,00	5.979,15	6.156,53	6.343,29	6.533,58
GRUPOS	SUBGRUPOS	PADRÕES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
REMUNERAÇÃO DOS MÉDICOS	SAU-14	6.719,30	6.920,68	7.128,51	7.342,36	7.562,63	7.789,51	8.023,20	8.263,89	8.511,81	8.767,16	9.030,18	9.301,08
	SAU-14A - 12h	1.852,57	1.908,15	1.965,39	2.024,35	2.085,08	2.147,64	2.212,07	2.278,43	2.346,78	2.417,18	2.489,70	2.564,39
	SAU-14A - 60h	9.265,70	9.543,67	9.829,98	10.124,88	10.428,63	10.741,49	11.063,73	11.395,64	11.737,51	12.089,64	12.452,33	12.825,90
	SAU-16 - 40h	20.156,50	20.761,20	21.384,03	22.025,55	22.686,32	23.366,91	24.067,92	24.789,95	25.533,65	26.299,66	27.088,65	27.901,31
	SAU-16A - 20h	10.078,24	10.360,59	10.692,00	11.012,76	11.343,15	11.683,44	12.033,95	12.394,96	12.766,81	13.149,82	13.544,31	13.950,64



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 12 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

ANEXO II

RELAÇÃO DE EMPREGOS PERMANENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

1. EMPREGOS DO GRUPO NÍVEL BÁSICO (NB)

SUBGRUPO NB: Empregos que exigem alfabetização e/ou experiência Ensino Fundamental (5ª ano completo)			
VAGAS	DENOMINAÇÃO	SUBGRUPO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	Servente de Lavanderia	SAU-01	40

SUBGRUPO NB: Empregos que exigem escolaridade Fundamental e/ou experiência (5ª ano completo)			
VAGAS	DENOMINAÇÃO	SUBGRUPO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	Atendente de Enfermagem (vacância)	SAU-02	40
28	Agente Comunitário de Saúde	SAU-03	40
08	Agente de Combate a Endemia	SAU-03A	40

SUBGRUPO NB: Empregos que exigem escolaridade até 4ª ano do Ensino Fundamental do 1º Grau e ou experiência			
VAGAS	DENOMINAÇÃO	SUBGRUPO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
26	Motorista de Ambulância	SAU-04	40

2. EMPREGOS DO GRUPO NÍVEL MÉDIO (NM)

SUBGRUPO NM: Empregos que exigem Ensino Fundamental Completo e experiência e qualificação legal.			
VAGAS	DENOMINAÇÃO	SUBGRUPO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Recepcionista da Saúde (vacância)	SAU-07	40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 13 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

SUBGRUPO NM: Empregos que exigem Ensino Fundamental Completo e experiência e qualificação legal.

VAGAS	DENOMINAÇÃO	SUBGRUPO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	Auxiliar Odontológico	SAU-08	40
07	Auxiliar de Farmácia	SAU-08	40
23	Auxiliar de Enfermagem	SAU-08A	40

SUBGRUPO NM: Empregos que exigem Nível Médio Completo, Curso Técnico Profissionalizante e Qualificação Legal.

VAGAS	DENOMINAÇÃO	SUBGRUPO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
36	Técnico de Enfermagem	SAU-09	40
05	Técnico de Raios-X	SAU-10	20
02	Técnico de Imobilização de Gesso	SAU-10	40
02	Técnico de Segurança do Trabalho	SAU-10A	40
01	Técnico de Enfermagem do Trabalho	SAU-10A	40

3. EMPREGOS DO GRUPO NÍVEL SUPERIOR (NS)

SUBGRUPO NS: Empregos que exigem escolaridade de Nível Superior e registro no órgão competente.

VAGAS	DENOMINAÇÃO	SUBGRUPO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
04	Fisioterapeuta	SAU-11	30
01	Fonoaudiólogo	SAU-11	30
01	Terapeuta Ocupacional	SAU-11	30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 14 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

SUBGRUPO NS: Empregos que exigem escolaridade de Nível Superior e registro no órgão competente.

VAGAS	DENOMINAÇÃO	SUBGRUPO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
04	Farmacêutico I (vacância)	SAU-12	30
03	Farmacêutico II	SAU-12A	40
15	Enfermeiro I (vacância)	SAU-12B	30
09	Enfermeiro II	SAU-12C	40

SUBGRUPO NS: Empregos que exigem escolaridade de Nível Superior, Qualificação Técnica e registro no órgão competente.

VAGAS	DENOMINAÇÃO	SUBGRUPO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
04	Psicólogo	SAU-13	30
01	Médico Veterinário	SAU-13A	30

SUBGRUPO NS: Empregos que exigem escolaridade de Nível Superior de duração plena e registro no órgão competente

VAGAS	DENOMINAÇÃO	SUBGRUPO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	Cirurgião Dentista	SAU-14	20
01	Médico Cardiologista	SAU-14	20
05	Médico Clínico Geral	SAU-14	20
03	Médico Ginecologista-Obstetra	SAU-14	20
03	Médico Pediatra	SAU-14	20
01	Médico Psiquiatra	SAU-14	20
01	Médico Radiologista	SAU-14	20
01	Médico do Trabalho	SAU-14	20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 15 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

SUBGRUPO NS: Empregos que exigem escolaridade de 3º grau de duração plena e registro no órgão competente				
VAGAS	DENOMINAÇÃO	SUBGRUPO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL
01	Médico Plantonista em Cirurgias Geral/Pediátrica	SAU-14A	12	60
02	Médico Plantonista em Cirurgias Ginecológico-Obstetrícia	SAU-14A	12	60
03	Médico Plantonista Especialidade Anestesista	SAU-14A	12	60
01	Médico Plantonista em Ortopedia/Traumatologia	SAU-14A	12	60
22	Médico Plantonista Clínico de Urgência e Emergência	SAU-14A	12	60
01	Médico Plantonista em Cirurgia de Pequeno Porte	SAU-14A	12	60

HORA DE SOBREAVISO 1/6 do valor da hora na referencia SAU-14A do Plantão para Médicos Plantonistas em Clínica e Médicos Plantonistas em Especialidade			
Mínimo 60 horas	Médico Plantonista em Cirurgias Geral/Pediátrica	SAU-14A	1/6 da hora do Plantão do 1º Padrão
Mínimo 60 horas	Médico Plantonista em Cirurgias Ginecológico-Obstetrícia	SAU-14A	1/6 da hora do Plantão do 1º Padrão
Mínimo 60 horas	Médico Plantonista em Especialidade Anestesista	SAU-14A	1/6 da hora do Plantão do 1º Padrão
Mínimo 60 horas	Médico Plantonista em Ortopedia/Traumatologia	SAU-14A	1/6 da hora do Plantão do 1º Padrão
Mínimo 60 horas	Médico Plantonista Clínico de Urgência e Emergência	SAU-14A	1/6 da hora do Plantão do 1º Padrão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 16 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

SUBGRUPO NS: Empregos que exigem escolaridade de Nível Superior de duração plena e registro no órgão competente.

VAGAS	DENOMINAÇÃO	SUBGRUPO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
04	Enfermeiro Programa Saúde da Família	SAU-15	40

SUBGRUPO NS: Empregos que exigem escolaridade de 3º grau de duração plena e registro no órgão competente

VAGAS	DENOMINAÇÃO	SUBGRUPO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	Médico Programa Saúde da Família I	SAU-16	40
02	Médico Programa Saúde da Família II	SAU-16A	20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 17 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

LEI Nº 3.124, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE REAJUSTE AO VALOR DA DIÁRIA MOTORISTA DO EXECUTIVO MUNICIPAL FIXADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.051, DE 26 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do §2º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.051, de 26 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei regulamenta e disciplina a forma de pagamento de ressarcimento/indenização de diárias com alimentação aos motoristas do quadro da prefeitura municipal de Itirapina e dá outras providências

[..]

§2º O valor da diária é disciplinado na forma abaixo estabelecida:

I - Aos motoristas de ambulância lotados nos serviços de urgência/emergência, e aos substitutos em caso de prestação de serviço neste departamento ficam estabelecidos os valores reconhecidos como ressarcimento de despesa para alimentação (Diária Fixa Mensal) de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais) para os motoristas diurnos e R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) para os motoristas do período noturno.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 18 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.051, de 26 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os motoristas que fazem parte do quadro da administração sendo Motorista de Veículo de Transporte Coletivo e Motorista com carga horária de 40 horas semanais e 200 horas mensais lotados em outros departamentos, incluindo a atenção básica, fica disciplinado o ressarcimento com despesa de alimentação através de Diária, sendo reajustado em 10,00% passando dos atuais R\$ 77,40 (setenta e sete reais e quarenta centavos) para R\$ 85,14 (oitenta e cinco reais e quatorze centavos), pelo índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses mais aumento real.”

Art. 3º Fica alterado o §1º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.051, de 26 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os trabalhadores motoristas da administração incluindo os lotados na Atenção Básica farão jus ao recebimento de diária proporcional a 1/12 (um doze avos) por hora trabalhada, tendo por referência o valor da diária a que têm direito, conforme os valores supracitados, que excederem 10 (dez) horas consecutivas de trabalho fora do município.

*§ 1º Os valores estabelecidos como Diária Fixa Mensal de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais), de 605,00 (seiscentos e cinco reais) e da Diária de **R\$ 85,14** (oitenta e cinco reais e quatorze centavos) de ressarcimento/indenização serão reajustados na mesma Data Base prevista em Lei Municipal com o índice de IPCA acumulado aos últimos 12 meses mais aumento real”*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 19 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 18 DE ABRIL DE 2023.

PROF.ª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 20 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

LEI Nº 3.125, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 4º
DA LEI MUNICIPAL Nº 2495, DE 14
DE SETEMBRO DE 2011, QUE
DISPÕE SOBRE A BONIFICAÇÃO
DA FUNÇÃO ESPECIAL NO SAMU, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Artigo 4º da Lei Municipal n. 2.495, de 14 de setembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação e valores:

“Art. 4º Fica instituída a Bonificação da Função Especial, que será concedida a equipe que desempenhar suas funções no SAMU, sendo o valor R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) mensais, vinculada ao repasse Federal de custeio deste serviço no Município de Itirapina.”

Art. 2º Mantêm-se vigentes as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2.495, de 14 de setembro de 2011, alterando somente o artigo 4º.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reproduzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 18 DE ABRIL DE 2023.

PROF.ª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 21 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

LEI Nº 3.126, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 3.100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO CONJUNTO DE CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA E FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA COMPOR A GESTÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A remuneração dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas/Funções de Confiança de Itirapina constantes na Lei Municipal nº 3.100, de 21 de novembro de 2022, ficam recompostas da inflação anual anterior, pelo índice de 5,36% do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, período de fevereiro de 2022 a fevereiro de 2023, e mais 9,64% referente ao aumento real, que somados totalizam o percentual de **15% (quinze por cento)**, passando a vigorar com os valores constantes no **ANEXO I**, desta Lei.

Art. 2º A remuneração dos Conselheiros Tutelares estabelecida no Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.047, de 26 de abril de 2022, passa a ser fixada por esta Lei no valor mensal de R\$ 2.246,01 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e um centavo).

Art. 3º Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.100, de 21 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 5º - Fica criada no âmbito da administração pública municipal, 1 (uma) vaga de Procurador Geral do Município, subgrupo CPGM, em disponibilidade de horário, sendo que sua nomeação é exclusiva a funcionário de carreira, que exerce a função efetiva de Procurador na Procuradoria do município, recebendo a título de vencimento o valor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 22 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

mensal de **RS 14.090,52 (quatorze mil e noventa reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme art. 8º, da Lei Municipal nº 2.826, de 29 de dezembro de 2016.”

Art. 4º Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 3.100, de 21 de novembro de 2022, aumentando **15 (quinze) vagas denominadas de Gerente de Departamento** e aumentando **01 (uma) vaga denominada de Assessor de Gabinete de Secretaria**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 6º - Ficam criadas no âmbito da administração pública municipal, 05 (cinco) vagas denominadas de Secretário Adjunto, subgrupo CSA, 26 (vinte e seis) vagas de Gerente de Departamento, subgrupo CGD, 11 (onze) vagas de Assessor de Gabinete de Secretaria, subgrupo CGS, 1 (uma) vaga denominada de Chefe de Gabinete, subgrupo CCG, 1 (uma) vaga denominada de Assessor Especial de Gabinete, subgrupo CAEG, 2 (duas) vagas denominadas de Assessor Político, subgrupo CAP, e 01 (uma) vaga de Supervisor de Atendimento Hospitalar, subgrupo CCSAH, todos os cargos em comissão do executivo municipal.”

Art. 5º Fica alterado o artigo 13, da Lei Municipal nº 3.100, de 21 de novembro de 2022, aumentando **01 vaga na referência salarial FGAC (Agente de Contratação)**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 13 - Fica criada na presente Lei a Função Gratificada/Função de Confiança, sendo: 02 vagas na referência salarial FGAC (Agente de Contratação), de caráter temporário para direção, chefia e assessoramento, na seção de licitações, cujas atribuições estão contidas no anexo I da presente Lei.”

Art. 6º Fica alterado o caput do artigo 14, da Lei Municipal nº 3.100, de 21 de novembro de 2022, aumentando **01 vaga na referência salarial FG-1 (Função Gratificada)**, aumentando **05 vagas na referência salarial FG-2 (Função Gratificada)**, aumentando **11 vagas na referência salarial FG-3 (Função Gratificada Assessoria Operacional)** e aumentando **11 vagas na referência salarial FG-4 (Função Gratificada)**, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 23 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

“ARTIGO 14 - Ficam criadas na presente Lei as Funções Gratificadas/Funções de Confiança sendo: 11 (onze) vagas na referência salarial FG-1 (Função Gratificada), 12 (doze) vagas na referência salarial FG-2 (Função Gratificada), 17 (dezessete) vagas na referência salarial FG-3 (Função Gratificada Assessoria Operacional) e 21 (vinte e uma) vagas na referência salarial FG-4 (Função Gratificada)”

Art. 7º Fica alterado o caput do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.100, de 21 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 19 - As Funções Gratificadas/Funções de Confiança de que trata a presente lei serão denominadas como: FG-1 contendo 11 (onze) vagas, FG-2 contendo 12 (doze) vagas, FG-3 contendo 17 (dezessete) vagas e FG-4 contendo 21 (vinte e uma) vagas, cujos valores da remuneração são aqueles contidos no ANEXO I da presente Lei.”

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de abril de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 18 DE ABRIL DE 2023.

PROF.ª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 24 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

ANEXO I

Grupo	Vagas	Cargos em Comissão e Função Gratificada	Sub-grupo	Remuneração
CARGOS EM COMISSÃO	11	Secretário Municipal	Secretário Municipal	R\$ 8.000,00
	1	Tesouro Municipal	EC-01-ST	R\$ 14.090,52
	1	Procurador Geral Município	CPGM	R\$ 14.090,52
	5	Secretário Adjunto	CSA	R\$ 5.750,00
	1	Supervisor de Atendimento Hospitalar	CSAH	R\$ 5.520,00
	11	Assessor de Gabinete de Secretaria	CGS	R\$ 4.830,00
	26	Gerente de Departamento	CGD	R\$ 2.530,00
	1	Chefe de Gabinete	CCG	R\$ 5.750,00
	2	Assessor Político	CAP	R\$ 3.335,00
	1	Assessor Especial de Gabinete	AEG	R\$ 5.175,00
FUNÇÕES GRATIFICADAS	1	FG (Diretor Técnico Médico Hospitalar)	FGDTMG	R\$ 6.670,00
	1	FG (Diretor Clínico Médico Geral)	FGDCMG	R\$ 5.175,00
	1	FG (Diretor Técnico Médico)	FGDTM	R\$ 4.025,00
	2	FG (Agente de Contratação)	FGAC	R\$ 1.380,00
	11	Função Gratificada	FG-1	R\$ 1.150,00
	12	Função Gratificada	FG-2	R\$ 920,00
	17	Função Gratificada	FG-3	R\$ 575,00
	21	Função Gratificada	FG-4	R\$ 345,00
CONSELHO TUTELAR	5	Art. 14 da Lei nº 2.624/2013		R\$ 2.246,01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 25 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

LEI Nº 3.127, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**DETERMINA ÍNDICE DE REAJUSTE
AO FORNECIMENTO DE CRÉDITO
ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE
CARTÃO MAGNÉTICO, DOS
FUNCIONÁRIOS ATIVOS DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam garantidos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itirapina os direitos e vantagens decorrentes da presente lei.

Art. 2º - Para todos os servidores do Poder Legislativo de Itirapina, que se encontrem ativos, o valor do cartão alimentação será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), correspondente ao reajuste de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente à época, suplementadas se necessário

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **1º de abril de 2023**.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 18 DE ABRIL DE 2023.


PROF.ª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA

AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 26 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

LEI Nº 3.128, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**DETERMINA ÍNDICE DE REVISÃO E
REAJUSTE DO VALOR DA DIÁRIA
DO MOTORISTA DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITIRAPINA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O valor da diária do motorista do Poder Legislativo Municipal de Itirapina constante do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.045, de 26 de abril de 2022 será de **R\$ 95,80 (noventa e cinco reais e oitenta centavos)**, correspondente ao reajuste de **10,35% (dez inteiros e trinta e cinco centésimos por cento)**, mais a complementação do índice de revisão inflacionária de **4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento)**, totalizando **15% (quinze por cento)**..

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente à época, suplementadas se necessário

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **1º de abril de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 18 DE ABRIL DE 2023.

PROF.ª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA

AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 27 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

LEI Nº 3.129, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DETERMINA ÍNDICE DE REVISÃO E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITIRAPINA, FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.046, DE 26 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

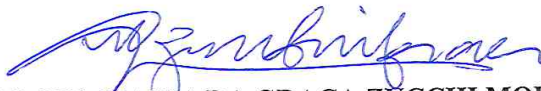
Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários do Legislativo Municipal de Itirapina, ocupantes de empregos permanentes e empregos em comissão, ficam reajustados em **10,35% (dez inteiros e trinta e cinco centésimos por cento)** e complementados pelo índice de revisão inflacionária de **4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento)**, totalizando **15% (quinze por cento)**.

Art. 2º - O **ANEXO VIII** e o **ANEXO IX**, que correspondem, respectivamente ao quadro de vencimentos dos empregos permanentes e ao quadro de remuneração dos empregos em comissão e das funções gratificadas e encontram-se em anexo, passam a vigorar com os valores (em reais) que neles ficam estabelecidos

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **1º de abril de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 18 DE ABRIL DE 2023.


PROF.ª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA

AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 28 de 30

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA TURMA

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

A **Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes**, prefeita municipal de Itirapina, com base na legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 002/2019, para assumirem os respectivos empregos permanentes do Funcionalismo Público Municipal, os quais deverão comparecer junto ao prédio da Secretaria Municipal de Administração – Departamento Pessoal, sito à Rua Sete, nº 66, Centro, no horário das 13h00min às 17h00min de Segunda a Sexta-Feira, para as devidas providências.

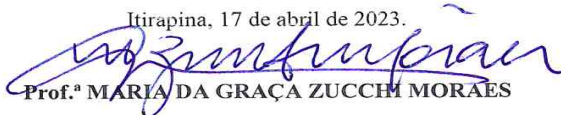
1 – CONVOCADOS:

Emprego	Nome	Classificação	Nº. Inscrição
MONITOR DE ALUNO	HELEN DE CÁSSIA CARDOSO	22º LUGAR	380

Emprego	Nome	Classificação	Nº. Inscrição
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA	2º LUGAR	30147

2 – O Candidato terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de sua convocação através de Telegrama (via Correio), para manifestar interesse em assumir o emprego, **munido da documentação exigida no Edital**, para o qual foi aprovado. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

Itirapina, 17 de abril de 2023.


Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 29 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – TRIGÉSIMA SEXTA TURMA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, com base na legislação vigente, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2021, para assumir o respectivo emprego permanente do Funcionalismo Público Municipal, o qual deverá comparecer junto ao prédio da Secretaria Municipal de Administração – Departamento Pessoal, sito à Rua Sete, nº 66, Centro, no horário das 13h00min às 17h00min de Segunda a Sexta-Feira, para as devidas providências.

1 – CONVOCADOS:

Emprego	Nome	Classificação	Nº. Inscrição
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	19º Lugar	20667

2 – O Candidato terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de sua convocação através de Telegrama (via Correio), para manifestar interesse em assumir o emprego, **munido da documentação exigida no Edital**, para o qual foi aprovado. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

Itirapina, 17 de abril de 2023.


Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 946

Página 30 de 30

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Itirapina, 18 de janeiro de 2023.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação convoca os membros titulares para participarem da reunião no dia 26/04/2023 às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

Na impossibilidade de participar, comunique ao suplente para substituí-lo (a).

Atenciosamente,

Juliana Maria Martins Serafim da Silva
Presidente do FUNDEB